PROJETO DE LEI n.º 23/2022

"Dispõe sobre a instalação de bituqueiras ou recipientes similares para a coleta de pontas ou bitucas de cigarros nos locais que especifica, e da outras providências."

(Preâmbulo Usual)

Art. 1º - Fica obrigatória a instalação de bituqueiras ou recipiente similares, na entrada dos estabelecimentos que possuam ambiente de uso coletivo como bares, restaurantes, cafés e salões de cabeleireiro.

§ 1º - As bituqueiras ou recipientes similares deverão ser cofeccionadas em material resistente e antichamas, dispostos junto à entrada dos estabelecimentos, de forma estratégica e que:

I - não permita a entrada de fumaça na área coberta do estabelecimento pela ação da corrente de ar;

II - não implique na dispersão da fumaça para os imóveis vizinhos;

III - não impeça ou comprometa a acessibilidade de pedestres no passeio público; e

§ 2º - A bituqueira ou recipiente similar deverá estar em local de fácil visibilidade e devidamente identificado através de placa com dimensões mínimas de 30 (trinta) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com os seguintes dizeres:

"BITUQUEIRA", em primeiro plano; e em segundo plano a frase **"FUMAR É PREJUDICIAL A SAÚDE"**.

Art. 2º - Os responsáveis pelos recintos de que trata esta Lei Complementar deverão proceder regularmente à coleta das pontas ou bitucas depositadas em seu recipiente para que seja dada destinação final aos resíduos.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei Complementar será regulamentando pelo poder executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 22 de fevereiro de 2022

Thiago Bittencourt Balderi
Vereador – PSDB

JUSTIFICATIVA

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa, o projeto de lei que assegura se mostra oportuno e necessário, pois apesar de pequena e aparentemente inofensiva, uma bituca pode levar até cinco anos para se decompor na natureza. O filtro do cigarro é composto de 95% de acetato e celulose além de conter, na sua formulação, mais de 4,7 mil substâncias tóxicas de difícil decomposição e que contaminam o solo, córregos, rios e entope tubulações e bueiros. Além disso, ao instalar as lixeiras para a reciclagem dos filtros de cigarro, deixaremos de jogar uma enorme quantidade de bitucas por dia nas ruas. Muitos fumantes ainda jogam o resto de cigarro em qualquer lugar, esquecendo ou sem conhecer o risco ambiental que esse descarte incorreto representa **1.6 bilhão –** Este é o número estimado de fumantes no mundo, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS). E o que sobra depois que o cigarro termina? A bituca! De acordo com a Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT), cada pessoa descarta uma média de 7,7 bitucas de cigarro por dia. Ou seja, são cerca de **12,3 bilhões de bitucas descartadas diariamente** em todo mundo. Recentemente, um **relatório da NBC News** revelou que a bituca de cigarro polui mais o oceano do que as sacolas e canudos de plástico. A organização ambientalista Ocean Conservacy que financia a limpeza de praias, informou que em 32 anos, 60 milhões de bitucas foram encontradas e estas poderiam destruir ecossistemas marinhos e a vida aquática em geral poluindo rios, córregos e vias navegáveis. Diante o exposto e dada a relevância da matéria, contamos com a colaboração dos nobres vereadores quanto à pauta e a discussão e aprovação do projeto.